

*“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.444, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 12 e seu § 1º da Lei Municipal nº 2.444, de 28 de dezembro de 2001, passam á vigorar com as seguintes redações:

**Art. 12** – A Diretoria será composta de um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Previdência e Atuária, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas qualificadas para a função que detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.

**§ 1º** - Os Diretores serão substituídos, nas suas ausências ou impedimentos temporários, por servidor designado pelo Superintendente, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.

**Art. 2º** - O Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.444, de 28 de dezembro de 2001, e seus incisos passam á vigorar com as seguintes redações:

**Art. 17** – Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I – estabelecer e coordenar as atividades administrativas e de pessoal;
- II – realizar o controle das contas bancárias e das aplicações financeiras;
- III – administrar e gerenciar os pagamentos;
- IV – gerenciar as receitas e despesas;
- V – coordenar e gerenciar as implantações de melhorias administrativas; e,
- VI – coordenar a prestação de contas aos órgãos superiores de fiscalização.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA**

**Art. 3º** - O ANEXO III da Lei Municipal nº 2.444, de 28 de dezembro de 2001, passa á vigorar com a seguinte redação;

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CC-01	SUPERINTENDENTE	01
CC-02	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01
CC-02	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA	01
CC-04	ASSESSOR JURÍDICO	01
CC-04	ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA I	01
CC-06	ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA II	01
CC-07	CHEFES DE SEÇÕES	03
CC-10	ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA III	03

**Art. 3º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2008.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 dias do mês de dezembro de

  
MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

  
HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*

  
NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*